



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 023/2022

Da Comissão De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 037/2022 de 13 de Abril de 2022, que “**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**”

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o mesmo tem como objetivo possibilitar abertura de Crédito Adicional Especial, destinados a reforçar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

II – ANÁLISE

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias municipal.

Em reunião com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, os vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade de aprovação do projeto.

Em estudo ao projeto referido acima, é importante citar que ficará ao Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 260.00,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).

Existe a necessidade de ser efetuada a abertura de crédito adicional para criar os projetos/atividades de Aquisição de Equipamentos, Manutenção e Encargos com a Cultura Indígena, sendo que para cobrir os créditos abertos, será anulado o valor de R\$ 260.000,00 de obras e instalações referente a construção de abatedouro. Tal ação de anulação será necessária a fim de garantir a viabilidade do referido projeto. Desta maneira entendemos que o PL 037/2022 é de caráter de urgência e não prejudica a boa execução da Lei orçamentária.

Vale exaltar que o objetivo do referido projeto será promover segurança alimentar dos povos indígenas pertencentes ao município de Querência-MT, atuando no cultivo de arroz, amendoim e milho.

Os Recursos Financeiros para atender a demanda serão provenientes dos cofres públicos municipais.

Deste modo, manifestamos favoráveis, uma vez que cumprido os requisitos orçamentários legais.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

III- VOTO

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 037/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição se encontra apta a apreciação do Soberano Plenário, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Sala das Comissões, 20 Abril de 2022.

Marcos Amorin
Presidente da CFAEO

Adeal Carneiro
Membro da CFAEO